



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

DECRETO nº 7.175, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

“Declara de utilidade pública imóvel necessário para a construção de imóvel público”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE LEME/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito, necessário para a construção de prédio público, a saber:

Matrícula 39.717

Data 20 de abril de 2007

Um lote de terreno, sem benfeitorias, situado neste município e comarca de Leme, Estado de São Paulo, com área de 4.123,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: localizado com frente para a Rua XV de Novembro, medindo para a citada Rua XV de Novembro 74,50 m (setenta e quatro metros e cinquenta centímetros), do lado direito confrontando a Rua Padre Julião (antes Rua Doutor Luiz Piza), mede 43,50 m (quarenta e três metros e cinquenta centímetros), pelo lado esquerdo confrontando com a Rua Dr. Armando Salles de Oliveira (antes Rua Barão de Itapetininga), mede 44,60 m (quarenta e quatro metros e sessenta centímetros), e pelos fundos confronta com a área remanescente, de propriedade do Município e mede 84,20 m (oitenta e quatro metros e vinte centímetros), na confluência da Rua XV de Novembro e Rua Padre Julião em curva de concordância mede 8,00 m (oito metros). Na confluência da



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro e Rua Dr. Armando de Salles Oliveira (antes Rua Barão de Itapetininga) em curva de concordância mede 7,68 m (sete metros e sessenta e oito centímetros). Imóvel esse cadastrado na municipalidade local sob o nº 1.0765.0413.000. **Proprietário: Município de Leme**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.362.661/0001-68, com Prefeitura Municipal sito a Av. 29 de Agosto, nº 668 – Centro. **Título Aquisitivo – Matrícula 39.537** – Livro 2 – Registro Geral, desta Serventia Registral, em data de 14 de fevereiro de 2007.

Av.1/39.717 – Leme (SP), de 18 de julho de 2007. **Averbação** – Conforme Lei Complementar nº 386, de 19 de janeiro de 2004, encartada na escritura pública de venda e compra, objeto do R.4 abaixo, procedo a averbação nesta matrícula para constar que o imóvel objeto da mesma, foi desafetado da condição de bem de uso comum do povo, para bem dominial **do Município de Leme (SP)**.

R.2/39.717 – Leme (SP), 18 de julho de 2007. **Registro de Venda e Compra** – Conforme escritura pública de venda e compra lavrada nas notas do Tabelião de Notas e Anexo de Leme (SP), Livro nº 325 – Fls. 131/134, em data de 03 de julho de 2007, o proprietário **Município de Leme**, nesta qualificado, **vende** o imóvel objeto desta matrícula, à empresa, **Construtora Estrutural Ltda.**, com sede na cidade e comarca de São Paulo/Capital, na Rua Minas de Prata, nº 30, conjunto 91, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ sob o nº 75.154.385/0001-40, pelo valor de R\$ 748.640,00 (setecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais).

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 20 de março de 2019.



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme